

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.396, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 2.339/96.

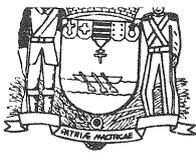
ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo a alienar, por doação, terreno de propriedade do Município à empresa **Rodoviário e Turismo São José Ltda** para nele ser construída sua filial, o qual possui a seguinte descrição: "Um terreno constituído pelos lotes 15 e 16, e por parte do lote 17, da quadra 28, com frente para a Rua J. A. de Almeida Gonzaga, a 39,75m da esquina com a Rua Machado de Assis, no quarteirão completado pelas Ruas Santa Rita de Cássia e Gal. Góes Monteiro, no loteamento denominado Vila Maria de Lourdes, nesta cidade e município de Lorena-SP, medindo 39,75m de frente para a Rua J. A. de Almeida Gonzaga; 39,75m nos fundos, onde confronta com o lote 14; 50,00m do lado esquerdo de quem da via pública olha o imóvel a partir do alinhamento da Rua J. A. de Almeida Gonzaga, confrontando com o lote 18; e 50,00m do lado direito de quem da via pública olha o imóvel a partir do alinhamento com a Rua J. A. de Almeida Gonzaga, confrontando com a Rua Machado de Assis, encerrando a área de 1.987,50m²".

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Nº 2.339/96 continuam a vigorar sem alterações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.396/98)

P.M. de Lorena, 19 de novembro de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação